



**Projeto de Lei Municipal nº 2.926/2024**

**de 12 de março de 2024**

**Altera Cargo de Contratação Temporária de excepcional interesse público, e da outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Considerando:** Existirem 02 (dois) cargos de Provimento Efetivo de Inseminador Artificial – 40 horas criados no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais;

**Considerando:** Que apenas um dos referidos cargos públicos se encontra provido;

**Considerando:** Que não existe Cadastro de Reserva para eventual preenchimento do referido Cargo vago em caráter definitivo;

**Considerando:** Que a demanda dos serviços aumentou em relação a contratação inicial sendo necessária ainda uma maior carga horária para desenvolvimento das atribuições afetas ao Cargo de Inseminador Artificial, eis que a demanda está sendo suprida com sobrecarga de responsabilidade pelo único Servidor Público Municipal efetivo e pelo Servidor Contratado em Caráter Temporário e Excepcional;

**Considerando:** Que se mostra necessário realizar a ampliação da Carga Horária Semanal do Servidor Contratado de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a Carga Horária do Servidor Contrato Temporariamente em Caráter Excepcional através da autorização realizada através da Lei Municipal nº 2.819/2022, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com a ampliação proporcional dos vencimentos, passando este a receber vencimentos equivalentes ao 2.11 – Lei Municipal nº 1.870/2011, nos termos do Anexo I.

**Art. 2º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO/RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

<b>I - DENOMINAÇÃO: INSEMINADOR ARTIFICIAL</b> QUADRO: Temporário NÍVEL: Médio PADRÃO: Específico	
<b>II – SÍNTESE DOS DEVERES:</b> Realizar serviços de inseminação artificial a campo em animais de grande, médio e pequeno porte e a conservação do material necessário ao serviço de acordo com programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Aquicultura	
<b>III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar serviços de inseminação artificial a campo, em animais de grande, médio e pequeno porte, proceder da conservação do material necessário ao serviço; manter em dia o serviço de inseminação e incentivá-lo permanentemente; transmitir orientação e dar assistência aos criadores de gado e suínos no que diz respeito a inseminação; receber e atender pedidos para a inseminação; manter em perfeitas condições de uso todo o instrumental necessário ao serviço; tomar todas as providências indispensáveis à continuidade do serviço de inseminação artificial; auxiliar o veterinário no atendimento ao gado em casos de doenças e partos; executar os programas de incentivo à prática de inseminação; transmitir conhecimentos práticos sobre as criações; auxiliar na preparação de animais destinados a exposição e feiras; identificar animais com manifestação de cio; estabelecer a data da inseminação; descongelar e retirar o sêmen das ampolas; executar a inseminação observando a técnica recomendada; manter atualizado e registrar as inseminações efetuadas em formulário apropriado; manter o controle das inseminações; apresentar relatórios referentes às atividades realizadas; conduzir veículos no exercício da função, exercer outras funções atinentes a atividade de inseminador artificial e executar outras tarefas correlatas	
<b>IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão noturno e trabalho aos sábados, domingos e feriados, Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município; Outras: O exercício do cargo poderá determinar viagens e a presença do servidor em palestras, cursos de aperfeiçoamento e outras atividades desenvolvidas pelo Município. Sujeito ao uso de uniforme e EPIs de proteção fornecidos pelo Município,	
<b>V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> <b>a)</b> Idade mínima: 18 anos; <b>b)</b> Instrução: Ensino Médio e Curso de Inseminação Artificial de animais;	
VI - RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado	
VII – REMUNERAÇÃO:	R\$ 2.881,84



### **Justificativa ao Projeto de Lei Municipal n° 2.926/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal busca autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a ampliação da carga horária da contratação emergencial de 01 (um) Inseminador Artificial, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

As razões ensejadoras da proposta legislativa se encontram descritas no “corpo” do próprio Projeto de Lei.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos Nobres Senhores Vereadores na apreciação do presente Projeto de Lei.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal